



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 95

Recife - Terça-feira, 24 de julho de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.471/2018

Recife, 23 de julho de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 011ª Zona Eleitoral da Comarca de Jaboatão dos Guararapes - no período de 24/07/2018 a 27/07/2018.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.472/2018

Recife, 23 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, 9ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, do exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Cíveis, atribuído por meio da Portaria PGJ n.º 612/2018, a partir da publicação da presente Portaria.

II - Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Cíveis, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15/09/2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/1994.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.473/2018

Recife, 23 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, 9ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais a partir da publicação da presente Portaria.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, nos termos do art. 61, VI, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.474/2018

Recife, 23 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA, 3ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, do exercício da função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, atribuído por meio da Portaria PGJ n.º 611/2018, a partir da publicação da presente Portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II - Suprimir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de Assessora, prevista no art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.475/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA, 34ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Cíveis a partir da publicação da presente Portaria.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Central de Recursos Cíveis, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15/09/2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/1994.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.476/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da titular do cargo de 2º Promotor de Justiça de Água Preta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA, Promotora de Justiça de Buenos Aires, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Água Preta, marcada para o dia 19/07/2018, referente ao processo nº 0000705-64.2013.8.17.0140, em conjunto ou separadamente com a Bela. Vanessa Cavalcanti de Araújo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 19/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.477/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão das férias da Bela. Maísa Silva Melo de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.478/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018, em razão das férias da Bela. Maísa Silva Melo de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.479/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 7º Promotor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/08/2018 a 31/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.480/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 01/08/2018 a 21/08/2018, em razão das férias da Bela. Cristiane Wiliene Mendes Correia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.481/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação, publicado por meio da Portaria PGJ nº 782/2018, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para atuar, em regime de acumulação e em conjunto ou separadamente, nas audiências de custódia do Pólo 02, comarca sede Olinda, no período de 01/08/2018 a 21/08/2018, em razão das férias da Bela. Cristiane Wiliene Mendes Correia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.482/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 01/08/2018 a 20/08/2018, em razão das férias da Bela. Liana Menezes Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.483/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação presente no Ofício nº 53/2018, da Promotoria de Justiça de Pombos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FRANCISCO ASSIS DA SILVA, Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Pombos, marcada para o dia 26/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.484/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. Emmanuel Cavalcanti Pacheco, 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 03/07/2018 a 01/08/2018, em razão das férias da Bela. Fabiana

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de Souza Silva Albuquerque.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.485/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações;

CONSIDERANDO a Portaria POR-PGJ nº 1547/2017, publicada em 25/08/2017 e o Termo de Convênio MP nº 55/2017, de 08/05/2017, celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária da Paraíba e o Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o na cláusula terceira do Termo de Convênio MP nº 55/2017, de 08/05/2017, o prazo da cessão é de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO pronunciamento da Assessoria Jurídica Ministerial no processo nº 009770-5/2018, esclarecendo que a cessão permanece vigente até o dia 24/08/2018;

CONSIDERANDO que, conforme informação da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, no último exercício foram registrados mais de 95 (noventa e cinco) pedidos de servidores;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR ao Ministério Público de Pernambuco a servidora ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.074-3, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, cedida ao Tribunal Regional Federal 5ª Região até 24/08/2018.

II - A servidora deverá comparecer à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas no dia 27/08/2018, para apresentação.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 90**

**Recife, 23 de julho de 2018**

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 111936/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 23/07/2018  
Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 23/07/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111783/2018  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 23/07/2018  
Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS  
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111786/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 23/07/2018  
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 19/07/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111568/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 23/07/2018  
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (DOIS) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 16/07/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111603/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 23/07/2018  
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 30 (Trinta) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 13/07/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111304/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/07/2018  
Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110497/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 20/07/2018  
Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS  
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110866/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 20/07/2018  
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
Despacho: Defiro o pedido de Interrupção de férias da requerente, programadas para Julho/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 a partir do dia 17/07/2018. Quanto ao pedido para gozo em janeiro/2019 aguarde-se a elaboração da escala de férias de 2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110943/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 20/07/2018  
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA  
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 110814/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110792/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110774/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110785/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110745/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110724/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110723/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110712/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110710/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS  
 Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110647/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA  
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110609/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 20/07/2018  
 Nome do Requerente: ERNANDO JORGE MARZOLA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110544/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA  
 Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110527/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO  
 Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110505/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110502/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110492/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110440/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 110461/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Maria Helena da Fonte Carvalho

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 110435/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Expediente n.º/18  
 Processo n.º: 0011911-4/2018  
 Requerente: THIAGO VICTOR BAERBOSA LIMA  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: Encaminhe-se à ATMA-C.

Número protocolo: 107749/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 20/07/2018  
 Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de outubro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de setembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

##### DESPACHO Nº 07/2018. Recife, 10 de julho de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 21.06.2018, exarou a seguinte Manifestação:

Número protocolo: 110149/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 20/07/2018  
 Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ  
 Despacho: Concedo o período de trânsito à requerente, de que trata o art. 35, parágrafo único, da Lei Complementar nº 12/94, pelo prazo de 10 (dez) dias. À CMGP para anotar e arquivar.

MANIFESTAÇÃO Nº 07/2018  
 INQUÉRITO POLICIAL NPU Nº 0006747-40.2017.8.17.0480  
 COMARCA: CARUARU  
 VÍTIMA: ABRAÃO VIEIRA DE ASSIS  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
 ART. 28 DO CPP  
 ARQUIMEDES Nº 2018/196092  
 MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Número protocolo: 110406/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal  
 (Republicada)

Número protocolo: 110405/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

##### DESPACHO Nº 09/2018 Recife, 18 de julho de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 11.06.2018, exarou a seguinte Manifestação:

Número protocolo: 110269/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES  
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 30 (trinta) dias de licença à requerente, a partir do dia 02/07/2018, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

MANIFESTAÇÃO Nº 09/2018  
 INQUÉRITO POLICIAL NPU Nº 0017589-61.2017.8.17.0001  
 COMARCA: RECIFE  
 INDICIADO: DIEGO MARANHÃO BRANDÃO DOS SANTOS  
 INDICIADO: VÍTOR JOSÉ DA SILVA  
 VÍTIMA: JOSENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 VÍTIMA: VANDEILSON CORREIA DA COSTA  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
 ART. 28 DO CPP  
 ARQUIMEDES Nº 2018/21563  
 MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Número protocolo: 111393/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Compensação de plantão  
 Data do Despacho: 20/07/2018  
 Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA  
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Eliane Gaia Alencar Dantas  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal  
 (Republicada)

Número protocolo: 109663/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: interrupção Licença  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA  
 Despacho: Defiro o pedido de interrupção da licença concedida por meio do RE nº 103376/2018 e SIIG nº 06390-0/2018, autorizado pelo prazo de 180 dias, contados a partir de 27/03/2018, interrompendo-a a partir de 01/08/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

##### DECISÃO Nº 31/2018 Recife, 18 de julho de 2018

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 08.06.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 31/2018  
 PROCESSO Nº NPU 0009664-14.2017.8.17.0001

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

JUÍZO: 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NA COMARCA DA CAPITAL  
INDICIADO: P. S. S.  
VÍTIMA: E. S. S.  
ART. 28 DO CPP  
ARQUIMEDES: 2018/129189  
DOCUMENTO Nº 9449401  
DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

**DECISÃO Nº 34/2018**  
**Recife, 18 de julho de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 08.06.2018, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 34/2018  
PROCESSO Nº NPU 0030080-37.2016.8.17.0001  
JUÍZO: 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL  
VÍTIMA: FÁBIO FERREIRA DA SILVA  
ART. 28 DO CPP  
ARQUIMEDES: 2016/2518947  
DOCUMENTO Nº 7629340  
DECISÃO: DECISÃO ART. 28 CPP – DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Patrícia de Fátima Oliveira Torres  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO Nº 28/2018-CSMP**  
**Recife, 23 de julho de 2018**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA, Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Dr. IVAN WILSON PORTO, Drª. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Drª ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Drª. SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 28ª Sessão Ordinária no dia 25/07/2018, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo deste Aviso.

Petrúcio José Luna de Aquino  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ**

**ATA Nº 001/2018**  
**Recife, 18 de julho de 2018**

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2018

ALTERAÇÃO DE MARCA solicitada pela Empresa GENESIS IMPORTS COMERCIAL IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ n.º 19.714.516/0001-26.

Considerando o pedido efetuado pela Empresa GENESIS IMPORTS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP, CNPJ n.º 19.714.516/0001-26, através

de processo SIIG N.º 0012740-5/2018, para alteração de marca do produto objeto dos LOTES 01-A e 01-B, sem qualquer alteração do preço, que encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços n.º 001/2018, originada do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017.2018.SRP.PE.0007.MPPE, cujo objeto visa o fornecimento de papel A4 para Procuradoria Geral de Justiça;

Considerando as informações constantes dos autos, repassadas pelo gestor da referida ARP em 17.07.2018, em decorrência da análise do supracitado pedido;

Considerando, ainda, o disposto nos subitens da CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP da Ata de Registro de Preços n.º 001/2018;

Considerando, por fim, a autorização de substituição da marca registrada, conforme despacho exarado pelo Secretário Geral do Ministério Público, em 18.07.2018;

Fica modificado, a partir de 18.07.2018, o registro da marca do material objeto dos LOTES 01-A e 01-B da Ata de Registro de Preços n.º 001/2018, nos termos abaixo:

LOTESEFISCODESCRIÇÃO MARCA  
ANTERIORMARCA  
ATUAL

01-A e 01-B322696-4Papel Sulfite 75g alcalino tipo A-4, medindo 210mmx297mm - na cor branca, embalagem 100% bopp - bio propietileno orientado, com rastreabilidade e origem de insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável de acordo com a norma abnt nbr 14790 (cerflor) ou com o padrão fsc-std-40-004 v2-1, comprovados por certificado de cadeia de custódia e/ou selo de cadeia de custódia do cerflor ou do fsc aposto à embalagem. E C O Q U A L I T Y N A V I G A T O R

A referida Ata de Registro de Preços permanece com preço registrado e sua vigência inalterados.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**SECRETARIA GERAL**

**PORTARIA POR-SGMP Nº 579/2018**  
**Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 579/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;  
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;  
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 436/2018, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, protocolado sob o nº 0012361-4/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.862-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de 10 dias, contados a partir de 03/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular DÉBORA DE MOURA NEVES, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.747-0;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 580/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 580/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 014/2018, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, protocolada sob o nº 0011960-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA, Analista Ministerial, matrícula nº 189.605-9, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 12 dias, contados a partir de 03/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, JOSENILSON BARBOZA DA COSTA, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.992-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 581/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 581/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 007/2018, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Direito Humano à Educação, protocolada sob o nº 0011733-6/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora DANIELLA CORDEIRO CRUZ SILVA SANTOS, Analista Ministerial, matrícula nº 188.790-4, para o exercício das funções de Secretária Ministerial atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.066-2;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 582/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 582/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 20/2018, da Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços, protocolada sob nº 0012077-8/2018;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARIA CELESTE LEITE VELOSO, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.116-2, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Contratação de Serviços, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de prazo de 30 dias, contados a partir de 03/07/2018, tendo em vista o gozo parcial de férias do titular JOSÉ ORLANDO DE SÁ, Assistente Administrativo, matrícula nº 188.768-8;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 03/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 583/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 583/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;  
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;  
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 060/2018, da Promotoria de Justiça de Serra Talhada, protocolada sob o nº 0012480-6/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor MÁRCIO BRENO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.658-4, para o exercício das funções de Administrador de Sede nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de 10 dias, contados a partir de 23/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.758-6;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 23/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 584/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 584/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;  
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;  
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 015/2018, da Coordenadoria de Promotorias de Afogados da Ingazeira, protocolado sob o nº 0012443-5/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ANDERSON PEREIRA DA SILVA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.523-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3 por um período de 14 dias, contados a partir de 17/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular CÍCERO CLEBSON PEREIRA RABELO JÚNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.933-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 17/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 585/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 585/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;  
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;  
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 016/2018, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, protocolada sob o nº 0012634-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor LEANDRO DO CARMO SILVA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.347-5, para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 17/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.031-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 17/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 586/2018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 586/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;  
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;  
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;  
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 26/2018, da Chefia de Gabinete do Procurador Geral de Justiça, protocolada sob o nº 0011672-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar o servidor TÚLIO PACHECO DIAS PEIXOTO, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.021-2, para o exercício das funções de Assistente Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP 4, por um período de 20 dias, contados a partir de 12/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, BREYZE DE MIRANDA BARZA, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.039-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 12/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 587/2018****Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR-SGMP- 587/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 185/2018, do Departamento Ministerial de Transporte, protocolada sob o nº 0011851-7/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora MARCIA OLIVEIRA SILVA, Recepcionista, matrícula nº 189.212-6, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Transporte, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 17/07/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.827-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 17/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 588/2018****Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR-SGMP Nº 588/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de

17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, os termos do Ofício nº 632/2018 da Central de Inquéritos da Capital, protocolada sob nº 12218-5/2018;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIA JULIANA DE ALMEIDA MORAES, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.878-1, na Central de Inquéritos da Capital;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 17/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 589/2018****Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR-SGMP Nº 589/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, os termos do Ofício nº 092/2018 da Promotoria de Justiça de Amaraji, protocolada sob nº 12286-1/2018;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ANA PAULA XAVIER DE FIGUEIRÊDO, Escriturária, matrícula nº 189.889-2, nas Promotorias de Justiça de Caruaru;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 09/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-SGMP Nº 590/2018****Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA – POR - SGMP- 590/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 5ª Circunscrição, com Sede em Garanhuns;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 573/2018, publicada em 23/07/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 592/2018****Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA – POR - SGMP- 592/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Secretaria Geral do Ministério Público em 23/07/2018;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 504/2018, publicada em 22/06/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 591/2018****Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA – POR - SGMP- 591/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 058/2018 enviado pela Coordenadoria da 14ª Circunscrição, com Sede em Serra Talhada;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 505/2018 publicada no DOE 22.06.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Recife, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 593 /2018****Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 593 /2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº107018/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ, matrícula nº189.709-8, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/08/2018;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-SGMP Nº 594 /2018****Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 594 /2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor HENRIQUE CARVALHO CARNEIRO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.630-4, na Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Institucionais;

II - Lotar a servidora NISMEIRE DIAS FALCÃO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.005-0, na Central de Recursos Cíveis;

III – Dispensar a servidora NISMEIRE DIAS FALCÃO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.005-0, das funções de Secretária Ministerial da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 595/2018****Recife, 23 de julho de 2018**

PORTARIA POR SGMP- 595/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor SOSTENES PEDROSA SOARES, Motorista, matrícula nº 188.136-1, na Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais;

II - Lotar o servidor CÉLIO FERREIRA AMANCIO, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.510-9, no Departamento Ministerial de Transporte da Coordenadoria

Ministerial de Administração;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº 23/07/2018****Recife, 23 de julho de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos: No dia 23/07/2018.

Número protocolo: 111968/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 23/07/2018

Nome do Requerente: HENRIQUE LUIZ HOLANDA DE MELO JUNIOR  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 111954/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 23/07/2018  
Nome do Requerente: ADRIANA MACIEL GUERRA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111934/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Margem consignável  
Data do Despacho: 23/07/2018  
Nome do Requerente: LUCIANA ENILDE DE MAGALHÃES LYRA MACÊDO  
Despacho: Autorizo. Segue para emissão de certidão informando o valor a receber para antecipação junto a Pernambucred.

Número protocolo: 108397/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
Data do Despacho: 23/07/2018  
Nome do Requerente: FILIPE PEREIRA BARBOSA DA SILVA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111668/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 23/07/2018  
Nome do Requerente: ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÊDO  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111789/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 23/07/2018  
Nome do Requerente: RENATA MARIA ARAÚJO LOBO  
Despacho: Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 111534/2018  
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Margem consignável  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: DANIELLA CORDEIRO CRUZ SILVA SANTOS  
 Despacho: Autorizo. Segue para emissão de certidão informando o valor a receber para antecipação junto a Pernambuco.

Número protocolo: 111670/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: REBECA CINTIA DE BARROS RODRIGUES  
 Despacho: Autorizo anotação do curso em ficha funcional, conforme requerido.

Número protocolo: 107018/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença prêmio (gozo)  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: TATIANA OMENA TAVARES DE SÁ  
 Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 111604/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
 Data do Despacho: 23/07/2018  
 Nome do Requerente: FELIPE SILVA ZOVKA  
 Despacho: Autorizo anotação do curso em ficha funcional, conforme requerido.

Recife, 23 de julho de 2018.  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
 Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº 23/07/2018.**  
**Recife, 23 de julho de 2018**

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 23/07/2018

Expediente: CI nº 148/2018  
 Processo nº: 0011115-0/2018  
 Requerente: Dr. Fernando Barros de Lima  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 012/2018  
 Processo nº: 012823-7/2018  
 Requerente: DIMRCBP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Recife, 23 de Julho de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA  
 Secretário Geral Adjunto

**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**AVISO Nº 037/2018**  
**Recife, 23 de julho de 2018**  
 AVISO Nº 037/2018 - ESMP/PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA aos

Promotores de Justiça em estágio probatório, abaixo relacionados, que será realizado, nos dias 26 e 27 de julho de 2018, em Recife/PE, o Módulo IV - 2018 – Fase de Vitaliciamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos Membros do MPPE, cuja frequência é obrigatória, conforme determina a Resolução PGJ nº 004/2017, de 08 de agosto de 2017.

Módulo IV -2018 – Fase de Vitaliciamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos Membros do MPPE  
 Tema: Acolhimento Institucional e atendimento pelo Conselho Tutelar.  
 Facilitador: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda (Promotor de Justiça e Coordenador do CAOP Infância e Juventude).  
 Datas e horários: 26/07/2018 (8h30 às 12h30 e 14h às 18h).  
 27/07/2018 (8h30 às 12h30).

Carga Horária: 12 horas.  
 Local: Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco - Rua do Sol, 143- Ed. Ipsep - 5º andar - Santo Antônio - Recife/PE.  
 Público alvo: Promotores de Justiça em estágio probatório empossados em agosto/2017 e em fevereiro/2018.  
 A ESMP está à disposição para qualquer esclarecimento, pelos telefones 81-3182-7348/7351/7379, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h.

Atenciosamente,

Sílvio José Menezes Tavares  
 Procurador de Justiça  
 Diretor da ESMP/PE

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES  
 20º Procurador de Justiça Cível

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO**  
**Recife, 18 de julho de 2018**  
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO  
 RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, com atuação na Comarca de Triunfo/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à violência, bem como a prevenção e repressão à prática de crimes e contravenções;

CONSIDERANDO que no Município de Triunfo/PE, no período de 21 de julho a 28 de julho de 2018, acontecerá as festividades da Tradicional Festa dos Estudantes;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da Lei 8.069/90 proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

RESOLVE RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93:

Aos DONOS DE BARES, AMBULANTES, RESTAURANTES, MERCADINHOS E SIMILARES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: que se abstenham de comercializar bebidas em vasilhames de vidro de qualquer natureza, bem como a utilização de copos de vidros;

CLÁUSULA SEGUNDA: que se abstenha de comercializar bebida alcoólicas ou qualquer outra substância capaz de causar dependência física e psíquica, a menores de 18 anos;

CLÁUSULA TERCEIRA: que exijam dos clientes, ao venderem bebidas alcoólicas, documento de identificação que contenha a data de nascimento e foto, para que seja averiguado a maioridade;

CLÁUSULA QUARTA: ficam obrigados a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA QUINTA: que afixem e mantenham afixado cópia dessa Recomendação dentro do estabelecimento em local visível.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação, na sua forma e termos, implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.

Triunfo/PE, 18 de julho de 2018.

Felipe Akel Pereira de Araújo  
Promotor de Justiça

FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO  
Promotor de Justiça de Triunfo

**PORTARIA Nº 001/2018.**

**Recife, 20 de julho de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta

de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade cada vez maior de ampliar o nível de transparência da Administração pública, elemento fundamental do regime republicano e do Estado Democrático de Direito, por intermédio da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas;

CONSIDERANDO que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo administrador público;

CONSIDERANDO que a internet é hoje meio de democratização da Administração pública, possibilitando ao cidadão acesso à informação e, com isso, maior participação da sociedade na vida pública;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República, "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 217, §2º, da Constituição da República, "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta à quantos dela necessitem";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seus artigos 48, 48-A, e 49, fixa normas que visam a garantir a transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 impõe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a obrigatoriedade de divulgar as informações de cunho público em sítios oficiais da rede, mundial, de computadores (internet);

CONSIDERANDO o conteúdo Processo Administrativo nº 1.26.002.000303/2015-35, oriundo do Ministério Público Federal, conclusivo no sentido de que o Município de Orobó não vem cumprindo integralmente a Lei de Acesso a Informação, o que é corroborado por simples pesquisa no sítio eletrônico da Prefeitura;

CONSIDERANDO que, mais do que mera formalidade, a disponibilização, manutenção e atualização efetiva do Portal da Transparência permite e estimula o amadurecimento dos cidadãos quanto à fiscalização da coisa pública, além de sinalizar observância de diplomas legais que densificam princípios previstos na Constituição da República;

CONSIDERANDO, por fim, que a ausência de Portal da Transparência pode caracterizar ato de improbidade administrativa por parte do gestor público municipal (art. 11 da Lei 8.429/92), bem como acarretar dano moral coletivo, em razão da obstaculização da participação cidadã mediante a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Márcia Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

violação de mandamentos constitucionais expressos;

CONSIDERANDO que a exigência de Portal da Transparência se coaduna, ainda, à Ação nº 4 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) de 2015, que preceitua “Ação 4: Estabelecer estratégia articulada de fomento, monitoramento e cobrança do cumprimento da Lei nº 12.527/2011, em relação a transparência ativa e passiva”;

RESOLVE a Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo com o objetivo de melhor apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências sobre a existência das irregularidades apontadas pela notícia de fato, em anexo, para posterior promoção das medidas pertinentes, nos termos da legislação, determinando-se as seguintes providências preliminares:

01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Gilvana Maria Fonseca de Souza Silva, para secretariar os trabalhos;
02. Com cópia da mídia juntada aos autos e do ofício remetido pelo Ministério Público Federal, expeça-se ofício ao Município de Orobó, para que apresente manifestação escrita sobre os fatos, no prazo de 15 (quinze) dias;
03. Seja realizada diligência, pela Secretária do feito, nos termos da “certidão de constatação” disponibilizada pelo CAOP-PPS, acerca da disponibilização de informações oficiais por parte do Município de Orobó;
04. Encaminhe-se de cópia desta Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e ao CAOP/PPS – Patrimônio Público e Social, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação;
05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes.
06. Cumpra-se.

Orobó/PE, 20 de julho de 2018.

RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA  
Promotor de Justiça

RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA  
Promotor de Justiça de Orobó

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº .001/2018

Recife, 18 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2018

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI FAZEM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, POLÍCIA MILITAR, GUARDA MUNICIPAL, CONSELHO TUTELAR e CORPO DE BOMBEIROS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo presente instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, através de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Trindade/PE, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes do Município de Trindade/PE, Polícia Militar de Pernambuco, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e Corpo de Bombeiros, todos abaixo denominados e doravante designados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que será realizada neste município, nos dias 26/07, 27/07 e 28/07 do corrente ano, a 4º FESTA DO GESSO, com atrações artísticas de renome nacional;

CONSIDERANDO que o art. 227, caput, CF, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à

liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que se tem constatado empiricamente que eventos como o acima referido configuram situação de risco, quando inexistente qualquer controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando o acréscimo de ocorrências delituosas, com o consequente e indesejável desgaste do efetivo policial, já que permanece na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO que é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e organização da 4º FESTA DO GESSO, bem como das programações artísticas e/ou culturais a serem desenvolvidas no Município de Trindade nos dias 26/07, 27/07 e 28/07 de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente TERMO é determinado, no período em que ocorrer as festividades, ficando determinado que o evento deverá ser iniciado às 21 horas e finalizado, impreterivelmente, às 03h00 da manhã, nos dias das festividades, 26, 27 e 28 de julho de 2018, atendendo assim normas gerais de segurança.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Município:

a) Providenciar - contando, se necessário for, com o auxílio da PMPE - o encerramento da festividade e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som às 3h nos palcos principais e outros focos de animação porventura existentes nos dias 26/07, 27/07 e 28/07 de 2018;

b) Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE, com o auxílio da guarda Municipal de Trindade/PE;

c) A instalação de banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público esperado, na quantidade mínima de 15 masculinos e 15 femininos;

d) Destinar prédio público para servir de suporte a atuação da Polícia Militar.

e) Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções, inclusive, mantendo o carro do Órgão abastecida para eventuais diligências;

f) Fornecer ao destacamento da Polícia Militar de Trindade a relação de guardas municipais e conselheiros tutelares que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

estarão em serviço no evento com os respectivos contatos telefônicos;

g) Fechar as ruas localizadas atrás e na lateral do palco onde será realizado o evento;

h) Comunicar ao destacamento da Polícia Militar de Trindade/PE o nome e identidade dos seguranças privados que trabalharão no evento, incluindo nome, identidade e telefone do responsável pela distribuição e coordenação deles;

i) Regularizar o evento junto ao centro de atividades técnicas – CAT do sertão VI do Corpo de Bombeiros do estado de Pernambuco para obtenção do atestado de regularidade cuja vistoria será realizada em até 24 horas antes do início do evento e estabelecer contato com o 10º GB de Araripina para solicitar o acompanhamento da prevenção do evento.

j) Orientar as empresas contratadas que atuarão no evento para também regularizarem suas atividades junto ao centro de atividades técnicas – CAT do sertão VI do corpo de bombeiros do estado de Pernambuco (palco, som, iluminação, gerador).

k) Orientar por todos os meios de comunicação possíveis e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro;

l) Disponibilizar 2.000 (duas mil) unidades de vasilhames de plástico e providenciar, através dos seus fiscais e com auxílio da Polícia Militar e da Guarda Municipal, o recolhimento de garrafas de vidro que os populares participantes do evento porventura levem para a Praça de Evento;

m) Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes para cessarem suas atividades após o fim da apresentação da última atração musical;

n) Deixar a população ciente de tudo o que se realizará bem como das consequências do descumprimento das ordens emanadas pelos agentes da lei em cumprimento ao presente TAC, principalmente através da imprensa;

o) Divulgar nas emissoras de rádio o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição do uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

p) Nos comunicados aos comerciantes, bem como ao público, também deverá ser alertado quanto a proibição e consequências da infração ao dispositivo legal tipificado no art. 243, do ECA;

q) Durante os dias de realização do evento fica proibido o uso de instrumentos sonoros popularmente conhecidos como “paredões”, ficando o Município incumbido, com o auxílio da PMPE e da Guarda Municipal, de informar a população e coibir eventuais abusos, na praça de realização dos eventos bem como nas regiões adjacentes.

r) Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos após a realização de cada evento;

s) Garantir a presença de uma ambulância no local do evento e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal e regional;

t) A Municipalidade se compromete, caso necessário, em fornecer transporte e alimentação ao efetivo da Polícia Militar nos dias em que atuarem no evento.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Polícia Militar e da Guarda Municipal:**

a) Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando se verificar abusos;

b) Auxiliar diretamente o Município no cumprimento dos horários de encerramento dos shows e das prévias do evento, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

c) Coibir o abuso na emissão de sons por equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa, no local de realização do evento;

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Conselho Tutelar:**

a) Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de sua realização;

b) Orientar e advertir os vendedores quanto à proibição de venda, fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

c) Fiscalizar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica à crianças e adolescentes e comunicar a PMPE e a Guarda Municipal acerca de qualquer irregularidade, com o intuito de coibir tais atos, procedendo-se o encaminhamento dos infratores à delegacia para apuração do crime tipificado no art. 243 do ECA;

**CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento:** A inobservância por parte dos COMPROMISSÁRIOS de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescido de mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ação não efetivada. No caso de descumprimento do horário de término do show e desligamento do som será acrescido de R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto excedido, a ser depositado no Fundo criado pela Lei Federal nº 7.347/1985, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação:** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Foro:** Fica estabelecida a Comarca de Trindade/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA:** Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º da Lei 7.347/85.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício:

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

À rádio, sites e blogs locais, para divulgação;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para fins de conhecimento;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE NO SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS ARQUIMEDES.

Trindade/PE, 18 de julho de 2018.

Fábio de Sousa Castro  
Promotor de Justiça

Sebastião Antonio Felix  
9º CIPM – Araripina

Fabício Emanuel Santana Lucena  
Representante da Guarda Municipal

Valtenci Rosa Silva Assunção  
Assessor jurídico municipal

Gilvan Andrade dos Santos  
Representante do Conselho Tutelar

Ernani de Sales Sobral  
Tenente do Corpo de Bombeiros CAT SERTÃO VI

Charles Gerlano Alencar de Barros  
Secretário de Administração Municipal

Walterby Barros Porto Noletto  
Polícia Civil

Francisco Shysney de Alencar Barros  
Assessor Jurídico Prefeitura Municipal de Trindade/PE

FABIO DE SOUSA CASTRO  
Promotor de Justiça de Trindade

**PORTARIA Nº 08/2018**  
**Recife, 20 de julho de 2018**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS**  
**PORTARIA 08/2018 – INQUÉRITO CIVIL**  
(Auto 2018/\_\_\_\_\_)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; CONSIDERANDO o ofício 688/2018, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP/PPTS, encaminhando ofício do Ministério Público de Contas com cópia digital das principais peças do processo TC nº 16100042-3, referente à prestação de contas do governo municipal de Garanhuns no exercício de 2015;

CONSIDERANDO que, conforme deliberação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado no referido processo, recomendou-se a aprovação das contas, com ressalvas;

CONSIDERANDO que, conforme descrito na deliberação acima e provado nas principais peças dos autos, há indícios de apropriação indébita previdenciária (artigo 168-A, do Código Penal), uma vez que fora descontada da remuneração dos servidores e não recolhida ao Instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns – IPSP a quantia de R\$ 77.716,41;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade

por tal irregularidade, diante da possível ocorrência de improbidade administrativa, por dano ao erário pelos encargos decorrentes do recolhimento atrasado e por violação dos princípios da Administração Pública, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a curadoria desta Promotoria de Justiça na defesa do Patrimônio Público e Social;

CONSIDERANDO a Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a responsabilidade pelo fato acima referido e a ocorrência de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92, determinando, desde já: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 3) junte-se cópia dos referidos documentos enviados pelo CAOP/PPTS; 4) notifique-se o Município, através de sua procuradoria-geral, para prestar esclarecimentos, em dez dias, sobre a irregularidade acima mencionada, especificando-se na resposta a responsabilidade pela irregularidade e as providências administrativas e disciplinares adotadas pelo Município; 5) identificados pelo Município os responsáveis, designe-se audiência dos mesmos, facultando-se-lhes serem acompanhados de advogado(a), por configurarem como investigados; 6) em face da possibilidade de ocorrência de crime, conforme ventilado pelo Ministério Público de Contas, encaminhe-se cópia à central de inquéritos para as medidas cabíveis. Garanhuns, 20/07/18.

Domingos Sávio Pereira Agra  
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**PORTARIA Nº 09/2018**  
**Recife, 20 de julho de 2018**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS**  
**PORTARIA 09/2018 – INQUÉRITO CIVIL**  
(Auto 2018/\_\_\_\_\_)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; CONSIDERANDO o ofício 688/2018, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP/PPTS, encaminhando ofício do Ministério Público de Contas com cópia digital das principais peças do processo TC nº 16100042-3, referente à prestação de contas do governo municipal de Garanhuns no exercício de 2015;

CONSIDERANDO que, conforme deliberação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado no referido processo, recomendou-se a aprovação das contas, com ressalvas;

CONSIDERANDO que, conforme descrito na deliberação acima e provado nas principais peças dos autos, não foram disponibilizados, no sítio eletrônico da Prefeitura, documentos e informações exigidos pela Lei de Acesso à Informação - LAI, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e pela Lei Complementar nº 131/2009, em desacordo com os princípios da publicidade e da transparência (Constituição Federal, artigo 73; Lei nº 12.527/2011, artigo 8º; e Lei Complementar nº 101/2000, artigo 48).

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade por tal irregularidade, diante da possível ocorrência de improbidade administrativa, por violação dos princípios da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Administração Pública, nos termos do artigo 11 da Lei 8.429/92; CONSIDERANDO a curadoria desta Promotoria de Justiça na defesa do Patrimônio Público e Social; CONSIDERANDO a Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a responsabilidade pelo fato acima referido e a ocorrência de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11 da Lei 8.429/92, determinando, desde já: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 3) junte-se cópia dos referidos documentos enviados pelo CAOP/PPTS; 4) notifique-se o Município, através de sua procuradoria-geral, para prestar esclarecimentos, em dez dias, sobre a irregularidade acima mencionada, especificando-se na resposta a responsabilidade pela irregularidade e as providências administrativas e disciplinares adotadas pelo Município; 5) identificados pelo Município os responsáveis, designe-se audiência dos mesmos, facultando-se-lhes serem acompanhados de advogado(a), por configurarem como investigados. Garanhuns, 20/07/18.

Domingos Sávio Pereira Agra  
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**PORTARIA Nº 10/2018**  
**Recife, 20 de julho de 2018**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
COMARCA DE GARANHUNS  
PORTARIA 10/2018 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto 2018-183485)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; CONSIDERANDO o ofício 721/2018, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP/PPTS, informando que constatou a inexistência do sítio e do Portal da Transparência, no que concerne às informações oficiais sobre a CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região do Agreste Meridional de Pernambuco, sediado na cidade de Garanhuns, tendo como escopo o desenvolvimento da região do Agreste Meridional de Pernambuco, representando um elo de entendimentos entre os gestores públicos para viabilização de densos potenciais na indústria, na agricultura e no turismo nas dezenas de municípios consorciados;

CONSIDERANDO registro extraído pelo CAOP, disponível no sistema "Tome Conta", do TCE – Tribunal de Contas do Estado, informando a existência de 101 empenhos municipais relacionados com a CODEAM, totalizando R\$ 1.141.174,72, e 31 empenhos estaduais com o mesmo consórcio, totalizando R\$ 4.475.839,99;

CONSIDERANDO a gravidade da situação, quando não se constata o cumprimento dos requisitos legais quanto à transparência de informações de repasses de vultosas quantias pelas prefeituras e pelo Estado à CODEAM, indicando possível descaso dos gestores pelo ordenamento jurídico e exigindo atuação do Ministério Público; CONSIDERANDO o possível enquadramento da referida omissão em ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11 da Lei 8.429/92, por violação do princípio da publicidade da Administração Pública CONSIDERANDO a Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do

Ministério Público, e a Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a responsabilidade pela omissão acima e a ocorrência de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11 da Lei 8.429/92, bem como para promover a necessária transparência da CODEAM, determinando, desde já: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 3) notifique-se o(a) presidente da CODEAM para prestar esclarecimentos escritos e promover os ajustes necessários, em trinta dias, enviando-lhe cópia da certidão de constatação do CAOP; 4) ultrapassado esse prazo, solicite-se ao CAOP nova certidão de constatação sobre a disponibilização na internet das informações oficiais da CODEAM previstas na legislação que determina a transparência pública (Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos; e outras mencionadas na certidão); 5) recebida a nova certidão de constatação, volte-nos conclusos. Garanhuns, 20/07/18.

Domingos Sávio Pereira Agra  
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**PORTARIA Nº 11/2018.**  
**Recife, 20 de julho de 2018**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
COMARCA DE GARANHUNS  
PORTARIA 11/2018 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto 2018-200067)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; CONSIDERANDO o ofício 862/2018, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP/PPTS, informando que não localizou sítio eletrônico da AMSTT - Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Garanhuns com as informações determinadas pela Resolução CONTRAN nº 709, de 25/10/2017, remetida ao CAOP, a qual prevê a obrigatoriedade de divulgação, via internet, de listagem com os nomes e códigos dos agentes e autoridades de trânsito que atuam na fiscalização, responsáveis pela lavratura de autos de infração, bem como cópias dos convênios de fiscalização de trânsito celebrados na forma do artigo 25 do Código de Trânsito Brasileiro; tendo ainda o CAOP não localizado a existência de sítio oficial e do Portal da Transparência, no que no que concerne às disponibilização das informações oficiais sobre a AMSTT;

CONSIDERANDO a gravidade da situação, quando não se constata o cumprimento dos requisitos legais quanto à transparência de informações dos órgãos reguladores de trânsito, no que tange à arrecadação de valores e como essas quantias são aplicadas, indicando possível descaso dos gestores pelo ordenamento jurídico, exigindo a atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO o possível enquadramento da referida omissão em ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11 da Lei 8.429/92, por violação do princípio da publicidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

apurar a responsabilidade pela omissão acima e a ocorrência de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11 da Lei 8.429/92, bem como para promover a necessária transparência da AMSTT, determinando, desde já: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 3) notifique-se o(a) presidente da AMSTT para prestar esclarecimentos escritos e promover os ajustes necessários, em trinta dias, enviando-lhe cópia da certidão do CAOP sobre o cumprimento da Resolução CONTRAN 709/2017 e do "checklist" de avaliação do sítio oficial e portal da transparência da AMSTT; 4) ultrapassado esse prazo, solicite-se ao CAOP nova certidão e "checklist" sobre a disponibilização na internet das informações oficiais da AMSTT previstas na legislação pertinente; 5) recebidas as novas informações do CAOP, volte-nos conclusos.

Garanhuns, 20/07/18.

Domingos Sávio Pereira Agra  
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**PORTARIA Nº 013/2018.**

**Recife, 20 de julho de 2018**

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo  
PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 13/2018 – 35ª PJHU

Assunto: Ordem urbanística (11802)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 49/2017-35ªPJHU, instaurado para investigar o estado de abandono de banheiro público, guarita e posto policial instalados no espaço conhecido como Terra Nova, na praia do Buraco da Velha, no bairro de Brasília Teimosa, nesta cidade;

CONSIDERANDO que informações requisitadas à Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB encontram-se pendentes de resposta até o presente momento;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à EMLURB, com cópia dos expedientes anteriores, e requirite-se que sejam apresentadas as informações ali consignadas, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário

Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência à notificante, se possível por meio eletrônico.

Recife, 20 de julho de 2018.

BETTINA ESTANISLAU GUEDES

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

BETTINA ESTANISLAU GUEDES  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 14/2018**

**Recife, 20 de julho de 2018**

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo  
PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 14/2018 – 35ª PJHU

Assunto: Ordem urbanística (11802)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 50/2017-35ªPJHU, instaurado para investigar a existência de lombadas irregulares instaladas ao longo da Rua Francisco Beltrão, no bairro de Ibura de Baixo, nesta cidade;

CONSIDERANDO que informações requisitadas à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU encontram-se pendentes de resposta até o presente momento;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se à CTTU, com cópia dos expedientes anteriores, e requirite-se que sejam apresentadas as informações ali consignadas, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência à notificante, se possível por meio eletrônico.

Recife, 20 de julho de 2018.

BETTINA ESTANISLAU GUEDES

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo

BETTINA ESTANISLAU GUEDES  
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 021/2018**  
**Recife, 18 de julho de 2018**

23ª Promotoria Criminal da Capital com exercício no Distrito Estadual de Fernando de Noronha

**PORTARIA PJFN N.º 21/2018**

Conversão de Procedimento Preparatório 01.2018 em Inquérito Civil 01.2018

O Ministério Público de Pernambuco, por meio deste 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital com atribuição no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, ancorado nos arts. 127 e 129, II e III da Constituição da República e no art. 26, I da Lei n.º 8.625/1993,

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do Procedimento Preparatório n.º 01.2018 instaurado para apurar dispensa irregular de Taxa de Preservação Ambiental por parte da Administração de Fernando de Noronha noticiada pela Polícia Federal por meio do Ofício n.º 068/2017 – PAFNO/SR/PF/PE;

CONSIDERANDO o Ofício TCMPCO-MP 300/2018 oriundo do Ministério Público de Contas de Pernambuco que noticia irregularidades deste mesmo tipo constantes nos relatórios de auditoria dos processos TC 1102629-7, TC 1301887-5 e 17100192-8, excluindo desde já o que se refere ao processo TC 1301887-5 por já haver sido objeto de Ação Civil por Ato de Improbidade n.º 0000110-25.2017.8.17.3600,

CONSIDERANDO a necessidade de investigação para adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis a título de responsabilização com base na Lei n.º 8.429/1992, dentre sanções de outra natureza,

RESOLVE converter este PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com esteio no art. 2º, §7º, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 22 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, para apurar possível negligência arrecadatória da Taxa de Preservação Ambiental por parte da Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, desde já determinando a expedição de ofício ao Ministério Público de Contas de Pernambuco solicitando cópia integral os autos do TC 17100192-8 para instrução do Inquérito.

Cientifique-se, por meio eletrônico, conforme art. 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, a Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco e o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social deste ato e remeta-se uma via para Secretaria-Geral do Ministério Público para a publicação oficial.

Registre-se e autue-se no sistema Arquimedes.

Recife, 18 de julho de 2018.

ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO

23º Promotor de Justiça Criminal da Capital com atribuição no Distrito Estadual de Fernando de Noronha

ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
Atuação nos feitos de Fernando de Noronha

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC 023/2018**  
**Recife, 17 de julho de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
**Nº 023/2018**

Os organizador de um MINI PEGA DE BOI e FORRÓ a ser realizado no Sítio Tanques, município de Jataúba-PE, o Sr. EVILAZIO ANTÔNIO PERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3144122 - SSP-PE e CPF nº 434.852.354-15,

residente na rua Padre Cícero, nº87, centro - Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover FORRÓ ser realizado nos dias 28.07.2018 e 29.07.2018 com início a partir 21h00 horas e término à zero horas, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente comprometidas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 17 de julho de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

EVILAZIO ANTÔNIO PERREI  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Jataúba

**PORTARIA Nº PIC 007/2013**  
**Recife, 13 de julho de 2018**

2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca

PI Nº 007/20133 (ANTIGO)  
AUTO Nº 2013/1318117

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL  
PORTARIA - PIC 007/2013

Trata-se de Peça de Informação nº 007/2013, instaurada para averiguar suposta prática de crime contra a ordem tributária noticiada através de comunicação fiscal da Secretaria da Fazenda de Pernambuco ao MPPE, iniciado em decorrência de

fiscalização que constatou a falta de recolhimento de ICMS pela PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERAÇÃO.

CONSIDERANDO que artigo 3º, § 5º RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 02/2018 determina que as peças de informação devem ter andamento no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, caso sejam necessárias diligências preliminares;

CONSIDERANDO que a nomenclatura Peças de Informação (PI) não está mais em uso para designar procedimentos investigatórios;

CONSIDERANDO que a classe do documento já se encontra no Arquimedes como Procedimento de Investigação Criminal, desde seu registro original, embora não haja portaria específica nos autos;

CONSIDERANDO o estabelecido no art 22 da Resolução 181/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a prerrogativa de instaurar PIC em poder de quaisquer peças de informações (art 2º da RESOLUÇÃO RES-CPJ nº 02/2018)

RESOLVE:

DETERMINAR o ajuste da nomenclatura do presente procedimento e assim efetivamente INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL 007/2013, conservando os mesmos números de Auto e Documento, a fim de evitar duplicidade de procedimentos registrados no Sistema Arquimedes referentes aos mesmos fatos.

Desde logo, DETERMINA este Órgão Ministerial o seguinte:

1. Autue-se o presente com todas as peças lançando no sistema Arquimedes, com as adaptações necessárias;
2. Comunique-se ao Procurador Geral de Justiça a instauração do presente;
3. Comunique-se ao Secretário Geral do Ministério Público, para publicação em Diário Oficial;
4. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAOP Criminal;
5. Diante da informação da Autuada de que o débito referente ao Auto de Infração nº 2008.000000495948-56 foi parcelado perante a Secretaria da Fazenda, oficie-se este Órgão para que informe se o crédito tributário encontra-se liquidado ou de fato regularmente parcelado.
6. Após, voltem-me conclusos.

Ipojuca, 13 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA CASTRO  
Promotor de Justiça

GUILHERME VIEIRA CASTRO  
1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

**PORTARIA Nº PIC 015/2013**  
**Recife, 13 de julho de 2018**

2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca

PI Nº 015/2013 (ANTIGO)  
AUTO Nº 2013/1254800

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL  
PORTARIA - PIC 015/2013

Trata-se de Peça de Informação nº 015/2013, instaurada para averiguar suposta prática de crime contra a ordem tributária noticiada através de comunicação fiscal da Secretaria da Fazenda de Pernambuco ao MPPE, iniciado em decorrência de fiscalização que constatou a falta de recolhimento de ICMS pela SPICE GOURMET EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

CONSIDERANDO que artigo 3º, § 5º RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 02/2018 determina que as peças de informação devem ter

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

andamento no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, caso sejam necessárias diligências preliminares;

CONSIDERANDO que a nomenclatura Peças de Informação (PI) não está mais em uso para designar procedimentos investigatórios;

CONSIDERANDO que a classe do documento já se encontra no Arquimedes como Procedimento de Investigação Criminal, desde seu registro original, embora não haja portaria específica nos autos;

CONSIDERANDO o estabelecido no art 22 da Resolução 181/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a prerrogativa de instaurar PIC em poder de quaisquer peças de informações (art 2º da RESOLUÇÃO RES-CPJ nº 02/2018)

RESOLVE:

DETERMINAR o ajuste da nomenclatura do presente procedimento e assim efetivamente INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL 015/2013, conservando os mesmos números de Auto e Documento, a fim de evitar duplicidade de procedimentos registrados no Sistema Arquimedes referentes aos mesmos fatos.

Desde logo, DETERMINA este Órgão Ministerial o seguinte:

1. Autue-se o presente com todas as peças lançando no sistema Arquimedes, com as adaptações necessárias;
2. Comunique-se ao Procurador Geral de Justiça a instauração do presente;
3. Comunique-se ao Secretário Geral do Ministério Público, para publicação em Diário Oficial;
4. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao CAOP Criminal;
5. Oficie-se à SEFAZ para que informe se o crédito tributário relacionado ao Auto de Infração nº 2011.000003148951-86 encontra-se liquidado, com exigibilidade suspensa ou ainda pendente de pagamento.
6. Após, voltem-me conclusos.

Ipojuca, 13 de julho de 2018.

GUILHERME VIEIRA CASTRO  
Promotor de Justiça

GUILHERME VIEIRA CASTRO  
1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

#### PORTARIA Nº PORTARIA 07/2018.

Recife, 20 de julho de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
COMARCA DE GARANHUNS  
PORTARIA 07/2018 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto 2018/183500)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; CONSIDERANDO o ofício 688/2018, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP/PPTS, encaminhando ofício do Ministério Público de Contas com cópia digital das principais peças do processo TC nº 16100042-3, referente à prestação de contas do governo municipal de Garanhuns no exercício de 2015;

CONSIDERANDO que, conforme deliberação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado no referido processo, recomendou-se a aprovação das contas, com ressalvas;

CONSIDERANDO que, conforme descrito na deliberação acima e

provado nas principais peças dos autos, não houve, em relação ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), repasse de parte do valor da contribuição patronal, no importe de R\$ 33.942,07;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade por tal irregularidade, diante da possível ocorrência de improbidade administrativa, por dano ao erário – pelos encargos decorrentes do atraso no pagamento – e por violação dos princípios da Administração Pública, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a curadoria desta Promotoria de Justiça na defesa do Patrimônio Público e Social;

CONSIDERANDO a Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a responsabilidade pelo fato acima referido e a ocorrência de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/92, determinando, desde já: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça; 3) notifique-se o Município, através de sua procuradoria-geral, para prestar esclarecimentos, em dez dias, sobre a irregularidade acima mencionada, especificando-se na resposta a responsabilidade pela irregularidade e as providências administrativas e disciplinares adotadas pelo Município; 4) identificados os responsáveis pelo Município, designe-se audiência dos mesmos, facultando-se-lhes serem acompanhados de advogado(a), por configurarem como investigados. Garanhuns, 20/07/18.

Domingos Sávio Pereira Agra  
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

#### PORTARIA Nº PORTARIA Nº 08/2018

Recife, 17 de julho de 2018

1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 08/2018  
(Instauração Res - CSMP 001/2016)

"FISCALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA CHASAH"

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante Legal, na 1ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP n.001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP n. 001/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, a seus direitos fundamentais (art. 227,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

caput, da Constituição da República de 1988, e dos artigos 4º, 5º, 13, 130 e 245, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente reforça essa proteção, dispondo que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais (art. 5º, do da ECA);

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo bom e adequado funcionamento das entidades de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que há necessidade de fiscalizar o funcionamento da INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA CHASAH, situada em Santa Cruz do Capibaribe, estabelecimento em que são abrigadas diversos adolescentes;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar o Procedimento Administrativo, para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas, conforme art. 8º, II da Resolução do CSMP n.001/2016, para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização de forma continuada e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR, Procedimento Administrativo, nos termos do art. 7º, da Resolução RES – CSMP 001/2016, adotando-se as seguintes providências:

a) Autue-se o Procedimento Administrativo em tela procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

b) Encaminhe-se cópia desta Portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Infância e Juventude para conhecimento;

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17 de julho de 2018.

Lúcio Carlos Malta Cabral  
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL  
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**  
**Recife, 4 de julho de 2018**

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jataúba/PE

PORTARIA Nº 001/2018  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Representante infra-assinado, com exercício na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jataúba, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme Resoluções RES CSMP 001/2012 e RESCSMP 001/2016 do Egrégio CSMP do MPPE, e RES-CNMP 023/2007 e RESCNMP174/2017 do Egrégio CNMP, que regulamentam a investigação para tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a competência comum da União, Estados e Municípios de proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas (Constituição da República, art. 23, VI);

CONSIDERANDO que compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental local, assim como o controle e a fiscalização dessas mesmas atividades e empreendimentos (Lei Complementar Federal nº 140/2011, art. 9º, XIV, “a”);

CONSIDERANDO a previsão de atuação supletiva dos entes federativos nas ações administrativas de licenciamento ambiental, de modo que, inexistindo órgão ambiental capacitado ou conselho de meio ambiente no Município, o Estado deve desempenhar as ações administrativas municipais até a sua criação (LC nº 140/2011, art. 15, II);

CONSIDERANDO que o ente federativo poderá delegar, mediante convênio, a execução de ações administrativas a ele atribuídas na Lei Complementar nº 140/2011, desde que o ente destinatário da delegação disponha de órgão ambiental capacitado a executar as ações administrativas a serem delegadas e de conselho de meio ambiente (LC nº 140/2011, art. 5º);

CONSIDERANDO que, para os fins da LC nº 140/2011, considera-se órgão ambiental capacitado aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número compatível com a demanda das ações administrativas a serem exercidas;

CONSIDERANDO as orientações fornecidas pelo CAOP Meio Ambiente, publicadas no D.O.E. de 29/11/17, p. 10, sob o título “Orientações para Avaliação da Gestão Ambiental Municipal para Fins de Licenciamento, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jataúba, Fiscalização e Controle Ambientais”, sugerindo requisitar informações ao Exmo. Sr. Prefeito com a finalidade de avaliar a gestão ambiental municipal para fins de licenciamento, fiscalização e controle ambientais;

CONSIDERANDO o 8º da Resolução RES-CNMP 174/2017 do Egrégio CNMP, verbis: “O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;” (destaque nosso);

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cujo objeto é avaliar a gestão ambiental municipal para fins de licenciamento, fiscalização e controle ambientais, à luz da Lei Complementar 140/2011, adotando as seguintes providências:

1) Autue-se e registre-se no Sistema Arquimedes de Gestão de Autos, como Procedimento Administrativo (PA);

2) Designo o(a) servidor(a) Zeth de Freitas, para secretariar os trabalhos, devendo ser observado o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Instituição, e ao CAOP Meio Ambiente, para ciência e registro em seu banco de dados.

4) Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, requisitando-lhe que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício na repartição municipal, remeta a esta Promotoria de Justiça as informações constantes no ANEXO ÚNICO da presente Portaria, que dela é parte integrante;

5) Com a resposta ao requisitório, venham os autos para apreciação.

Jataúba 04 de julho de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Jataúba

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PA 019/2018**

**Recife, 19 de julho de 2018**

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: 9811639.

Número do Auto: 2018/241366.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PA nº 019/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º da Resolução nº 001/2016, do CSMPE: procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar fiscalizando, de forma continuada, a tutela de direitos individuais indisponíveis da usuária Maria José Barbosa da Silva;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria- Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Atente-se a Secretaria para proceder a juntada dos documentos do IC 059/2015 ao presente procedimento.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de julho de 2018.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052018**

**Recife, 23 de julho de 2018**

Promotoria de Justiça da Comarca de Tabira

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

N.º 052018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça signatária, com base no que preceitua e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, o art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a promoção de inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, o que inclui a instauração de Procedimentos Administrativos stricto sensu (art. 129, III da CF/1988 c/c art. 8º, Resolução RES-CSMP nº 001/2016); CONSIDERANDO que a água utilizada para consumo humano é um bem essencial que garante saúde e qualidade de vida à população, quando distribuída em quantidade suficiente e com qualidade que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente. CONSIDERANDO os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas ocorridos no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água nos municípios de Tabira e Solidão vem sendo operacionalizado também por meio de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, modalidades de abastecimento coletivo destinadas a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição, principalmente fazendo uso de carros-pipa, sejam estes particulares ou administrados pelo Estado de Pernambuco ou pelo Exército;

CONSIDERANDO que o fornecimento e o consumo de água sem o devido controle de qualidade e tratamento adequado representam grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que constitui dever dos órgãos de saúde municipais a scalização da qualidade da água distribuída à população;

CONSIDERANDO o teor normativo da Portaria MS nº 05, de 2017, que estabelece o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L para água fornecida;

CONSIDERANDO os dados e relatórios disponibilizados pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, que notificam os surtos de doenças transmitidas por água e alimentos ocorridos em Pernambuco durante o ano 2017;

CONSIDERANDO o elevado grau de probabilidade de existir uma relação de causalidade entre o fornecimento de água sem o adequado tratamento, principalmente por meio de carros-pipa, e os surtos epidêmicos de doenças diarreicas agudas (DDAs);

CONSIDERANDO a necessidade de executar as ações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

estabelecidas no VIGIAGUA, consideradas as peculiaridades regionais e locais, nos termos da legislação do SUS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 05/2017- MS dispõe que a análise do cloro em cada carga de veículo transportador, bem como análise de Coliformes e Escherichia, cor e Ph, deve ser realizado mensalmente na fonte de abastecimento;

CONSIDERANDO que o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água pra Consumo Humano (Sisagua) que é a plataforma de base de dos dados que objetiva auxiliar o acompanhamento da qualidade da água destinada ao consumo, o que permite acompanhar cumprimento das Diretrizes Nacional de Plano de Amostragem para análise de Coliformes/Escherichia, turbidez e cloro;

CONSIDERANDO que em Tabira as amostras analisadas no exercício 2018 foram coletadas em pontos posteriores à reserva da água, assim como ocorreu no exercício de 2017, impedindo de verificar a origem da contaminação da água pela presença de coliformes e Escherichia;

CONSIDERANDO que em Solidão a presença de Coliformes totais foi constatada na rede de distribuição, em pontos posteriores à reservação, bem como em soluções alternativas;

CONSIDERANDO que não foi fornecida pela COMPESA informações acerca das análises bacteriológicas em Solidão e da qualidade da água na Estação de tratamento e rede de distribuição de Tabira.

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para a apurar a eficácia do processo de desinfecção da água utilizada para consumo humano e da manutenção de teor mínimo para a inativação de organismos patogênicos municipal de Tabira e Solidão de Pernambuco/PE e/ou estadual, DETERMINANDO-SE:

1) A autuação e registro no livro próprio como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com numeração sequencial desta Promotoria de Justiça;

2) A juntada aos autos das Notícias de Fato nº 031/2018 e 034/2018;

3) Seja encaminhada cópia da presente Portaria à Secretária Geral para publicação no Diário Oficial;

4) Oficie-se a Secretária de Saúde e GERES de municipal requisitando:

a) documentos comprobatórios acerca da distribuição dos laudos de análise aos residentes de Tabira e Solidão, como por eles afirmado, e a orientação acerca da higienização dos reservatórios seja fornecida também nos locais que albergam grupos populacionais de risco e de grande circulação de pessoas, como escolas, creches, hospitais, asilos;

b) a realização de novas análises na ETA, rede de distribuição e soluções alternativas coletivas, em pontos anteriores à reservação da água, em Tabira e Solidão. Em caso contaminação, adotar imediatamente medidas cautelares e corretivas, até que se revelem resultados satisfatórios, em observância ao estatuído na Resolução CONAMA nº 396/2018, e anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17 do MS, encaminhando os resultados das análises a esta Promotoria de Justiça, no prazo de dez dias;

c) O cumprimento da Diretriz Nacional de Plano de Amostragem de Tabira e Solidão;

d) A análise de cloro em cada carga de carro-pipa;

e) A análise mensal de Coliformes totais e Escherichia coli, turbidez, cor e pH na fonte de fornecimento dos carros-pipa de Tabira e Solidão.

5) Oficie-se a COMPESA requisitando:

a) informações acerca das análises bacteriológicas em Solidão e da qualidade da água na Estação de tratamento e rede de distribuição de Tabira.

6) Após respostas aos ofícios agendar reunião com GERES, COMPESA e Secretária de Saúde de municipal;

7) Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Consumidor;

Cumpridas as determinações, voltem-me os autos para novas deliberações.

CUMPRA-SE.

Tabira-PE, 23 de julho de 2018.

Eryne Ávila dos Anjos Luna  
Promotora de Justiça

ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA  
Promotor de Justiça de Tabira

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PA nº 018/2018

Recife, 19 de julho de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: 9811639.

Número do Auto: 2018/241328.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA nº 018/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º da Resolução nº 001/2016, do CSMPE: procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequar alguns procedimentos em trâmite nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar fiscalizando, de forma continuada, as instituições da polícia, para fins de controle externo da atividade policial.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar e do Procedimento Administrativo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o PA procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria- Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Atente-se a Secretaria para proceder a juntada dos documentos do IC 010/2016 ao presente procedimento.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de julho de 2018.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO  
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

##### AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA.

Recife, 23 de julho de 2018

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0071.2018.CPL.PE.0031.MPPE  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, dos Tipos: Van e Micro-ônibus, em conformidade com o Anexo V - Termo de Referência do Edital

DATA DA ABERTURA: 03/08/2018

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 03/08/2018, sexta-feira, às 14h00; Abertura das Propostas:03/08/2018, às 14h10; Início da Disputa: 03/08/2018, às 14h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), (link licitações). Valor estimado: R\$ 313.315,66. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 23 de julho de 2018.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda  
Pregoeira / CPL

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DO AVISO Nº 28/2018-CSMP

Pauta da 28ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 25.07.2018.

I - Comunicações da Presidência;

II - Auto 2015/1988813 Relatora: Eleonora de Souza Luna

III - Comunicações diversas:

### III.I É Instaurações de Inquéritos Cíveis e PPB:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 9771601	PJDC da Capital	IC nº 116/18
2.	Doc. 9768497	17ª PJDC da Capital	IC nº 035/18-17ª
3.	Doc. 9770521	2ª PJ da Ilha de Itamaracá	IC nº 001/2018
4.	Doc. 9705943	1ª PJDC de Petrolina	PA nº 001/2018
5.	Doc. 9783706	17ª PJDC da Capital	IC nº 036/18-17ª COM
6.	Doc. 9749887	PJ da Comarca de Corrente	IC nº 006/2018
7.	Doc. 9700561	5ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes	PA nº 27/18
8.	Doc. 9776701	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PA nº 38/2018
9.	Doc. 9773130	11ª PJDC da Capital	IC nº 045/2018
10.	Doc. 9771456	34ª PJDC da Capital	IC nº 043/2018
11.	Doc. 9793429	PJ de Tuparetama	IC nº 004/2018
12.	Doc. 9793443	PJ de Tuparetama	PA nº 005/2018
13.	Doc. 9793422	1ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	PA nº 2018/202998
14.	Doc 9706062	PJ de Cumaru	IC nº 001/2018

### III.II É Conversão de NFB em PPB, PPB em IC:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 9774912	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 01/2018 em IC nº 07/2018
2.	Doc. 9777726	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 09/2017 em IC nº 03/2018
3.	Doc. 9781133	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 15/2017 em IC nº 02/2018

4.	Doc.9793156	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	PP s/nº em IC nº 2016/2350783
5.	Doc. 9793251	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	PP s/nº em IC nº 2015/1887769
6.	Doc. 9793332	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	PP s/nº em IC nº 2016/2471738
7.	Doc. 9793342	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	PP s/nº em IC nº 9793342
8.	Doc. 9793378	PJ de Tuparetama	PP nº 002/2015 em IC nº 003/2018
9.	Doc. 9793457	PJ de Tuparetama	PP nº 006/2018 em IC nº 002/2018
10.	Doc. 9793281	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	PP s/nº em IC nº 2015/1887769
11.	Doc. 9754855	2ª PJ da Comarca de Bonito	PP nº 02/2017 em IC nº 02/2017
12.	Doc. 9767941	PJ de Cortês	NF s/nº em IC nº 13/2018

### III.III É Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 9774341	PJDC da Capital	IC nº 095/17
2.	Doc. 9785095	1ª PJ de Goiana	IC nº 06/2017 IC nº 05/2015 IC nº 12/2017
3.	Doc 9789975	PJ de Alagoinha	IC nº 008/2006
4.	Doc. 9764401	3ª PJ de Abreu e Lima	IC nº 001/2016
5.	Doc. 9770306	17ª PJDC da Capital	PA nº 002/18-17
6.	Doc. 9779906	16ª PJDC da Capital	IC nº 036/17-16
7.	Doc. 9732712	36ª PJDC da Capital	IC s/nº
8.	Doc. 9359396	PJ de Betânia	PP nº 02/2018
9.	Doc. 9733340	36ª PJDC da Capital	IC s/nº
10.	Auto nº 2013/1110179	3ª PJ de Petrolina	IC nº 05/2014
11.	Auto nº 2013/1289788	3ª PJ de Petrolina	IC nº 07/2014
12.	Doc. 9793317	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC s/nº
13.	Doc. 9793306	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC s/nº
14.	Doc. 9793326	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC nº 2008/53194

15.	Doc. 9793280	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC nº 2015/1827461
16.	Doc. 9793278	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC nº 2016/2513976
17.	Doc. 9793395	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC nº 2016/2498261
18.	Doc. 9793392	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC nº 2015/2058550
19.	Doc. 9793385	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	IC nº 2014/1710058
20.	Doc. 9793482	PJ da Comarca de Amaraji	IC nº 01/2005

**III.IV Ë Recomendação:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 9793417	1ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2018.
2.	Doc. 9793471	PJ de Tuparetama	Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2018.
3.	Doc. 9635158	PJ de Cupira	Encaminha Recomendação nº 001/2018.
4.	Doc. 9766497	PJ da Comarca de São Vicente Férrer	Encaminha Recomendação nº 003/2018.
5.	Doc. 9793422	1ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2018.

**III.V Ë Ação Civil Pública:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0012636-0/2018	4ª PJDC de Olinda	Informa que foi proposta Ação Civil Pública tombada sob o nº 0084627-13.2018.8.17.2990, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Olinda.
2.	Doc. 9727384	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	Comunica o encerramento do expediente auto nº 2016/2260321, com a propositura da respectiva ACP nº 0001397-60.2018.8.17.3350 (PJE), distribuída para 3ª Vara Cível de São Lourenço da Mata.

3.	Doc. 9760881	PJDC da Capital	Encaminha cópia da Ação Civil de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa, referente ao IC nº 027/16-27ª PJDC, distribuída com o nº 12620-66.2018.8.17.0001, para a primeira Vara da Infância e Juventude da Capital.
----	--------------	-----------------	---

**III.VI É Termo de Ajustamento de Conduta:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 9787423	3ª PJ de Petrolina	Encaminha TAC firmado no PP nº 06-013/2018.
2.	Doc. 9788555	3ª PJ de Petrolina	Encaminha TAC firmado no IC nº 01/2018 É auto nº 2016/2524631.

**III.VII É Declínio de Atribuição:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0012640-4/2018	1ª PJ da Comarca de Gravatá	Encaminha cópia do despacho de declínio de atribuição para o Ministério Público do Trabalho, nos autos do IC nº 007/2016 (autos nº 2015/1891599).

**IV - Processos de Distribuições Anteriores.**

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.07.2018	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Inalda Pofírio Ferreira Evaldo Vilar da Silva

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.07.2018	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Evaldo Vilar da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM SERA TALHADA**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.07.18	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
22.07.18	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.07.18	sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio Cesar de S. Brito Santos João Bosco Alves de Arruda
22.07.18	domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio Cesar de S. Brito Santos João Bosco Alves de Arruda

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL****Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
28.07.18	Sábado	08:00 às 14:00 h	PJIJ	Alexsandro Romão Batista da Silva Rati Finizola
29.07.18	Domingo	08:00 às 14:00 h	PJIJ	Hamilton Félix dos Santos Renata Pereira Garcia

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
28.07.18	Sábado	08:00 às 14:00 h	PJIJ	Hamilton Félix dos Santos Rati Finizola
29.07.18	Domingo	08:00 às 14:00 h	PJIJ	Alexsandro Romão Batista da Silva Renata Pereira Garcia

**Relação nominal dos Promotores de Justiça participantes (Aviso nº 037/2018 – ESMP/PE)**

	<b>Nome completo</b>	<b>Comarca</b>
1.	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	Serrita
2.	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	São Joaquim do Monte
3.	ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR	Carnaíba
4.	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	Ipubi
5.	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	Betânia
6.	CRISLEY PATRICK TOSTES	Jupi
7.	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	Belo Jardim
8.	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	Águas Belas
9.	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	Bodocó
10.	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	Tabira
11.	FÁBIO DE SOUSA CASTRO	Trindade
12.	FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	Tacaratu
13.	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	Escada
14.	FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO	Petrolândia
15.	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	Ibirajuba
16.	GABRIELA TAVARES ALMEIDA	Cabrobó
17.	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	Chã Grande
18.	HELMER RODRIGUES ALVES	João Alfredo
19.	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	Amaraji
20.	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	Ibimirim
21.	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	Floresta
22.	KELLY JANE RODRIGUES PRADO	Gameleira
23.	LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	Angelim
24.	LEANDRO GUEDES MATOS	Lagoa dos Gatos
25.	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	Santa Cruz do Capibaribe
26.	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	Sanharó
27.	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	Salgueiro
28.	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	Exu
29.	PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	Inajá
30.	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	Flores
31.	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	Terra Nova
32.	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	Maraial
33.	RENATA DE LIMA LANDIM	Alagoinha
34.	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	Belém de São Francisco
35.	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	Cupira
	<b>Nome completo</b>	<b>Comarca</b>
36.	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	Poção

37.	TIAGO MEIRA DE SOUZA	Custódia
38.	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	Cabrobó
39.	VINICIUS COSTA E SILVA	Toritama
40.	VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO	Buíque
41.	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	Santa Maria da Boa Vista